



DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MENSAGEIRO, CARREGADOR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, ASSISTENTE DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, OPERADOR DE ÁUDIO, MECÂNICO, LAVADOR DE VEÍCULO E ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA ATUAR NAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, LOCALIZADAS EM SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA (CAMAÇARI, SIMÕES FILHO E CANDEIAS), QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

Pelo presente termo aditivo a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, sediada na Rua Joaquim Costa, 270, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58 neste ato representada por Rafael Beda Gualda, CPF: 932.194.409-59, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **5099/2018 (Pedido de Providência 15706/2021)**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/18**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto ajustar o valor mensal do preço do Contrato, em razão da CCT 2020/2021 e do reajuste no valor da tarifa do serviço público de transporte, conforme Portaria Municipal nº 006/2021, bem como proceder ao acréscimo de 01 (um) posto de serviço de Operador de Áudio.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – Os valores da prestação mensal dos serviços passam a ser os constantes das planilhas apresentadas pela Coordenadoria de Contabilidade, no Doc. 13 do PROAD 15706-2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DO POSTO – Fica acrescido 01 (um) posto de serviço de Operador de Áudio, a partir da adoção da Fase Intermediária 4 pelo Tribunal, devendo a Contratada ser notificada para cumprir o restabelecimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Para atender às despesas decorrentes do presente termo aditivo, a CONTRATANTE emitiu, em favor da CONTRATADA as notas de empenho 2021NE000159 e 2021NE000383.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para quitação dos compromissos assumidos para o próximo exercício estarão consignados na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2021

RAFAEL
BEDA
GUALDA:
93219440
959

Assinado de
forma digital por
RAFAEL BEDA
GUALDA:932194
40959
Dados:
2021.10.26®
08:06:31 -03'00'

Tarcísio José Filgueiras dos Reis
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE

Rafael Beda Gualda
Representante Legal
P/ CONTRATADA

Márcio Luis Santos Costa
Diretor da Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação
Gestor do Contrato